



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 104/2014 ANO V

Divulgação: quinta-feira, 12 de junho de 2014

Publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando Antônio N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0006274-42.2012.9.13.0000

Recorrente: Domingos Antônio Braga Lopes

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogado: José Carlos Stephan (OAB/MG 064125)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso especial e ao recurso extraordinário.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000158-80.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

Apelado: Wanderson de Souza Pereira

Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso, mantendo intacta a decisão de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo n. 000855-64.2014.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Josué Alves da Silva

Advogado: Marco Antônio da Silva Alves (OAB/MG 100563)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: indeferido o pedido de antecipação de tutela.

APELAÇÃO

Processo n. 0004204-49.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Edson Moreira da Silva Júnior

Advogado: Luiz Antônio Novais de Oliveira Júnior (OAB/MG 131560) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Especial e Extraordinário interposto por Edson Moreira da Silva Júnior.

APELAÇÃO

Processo n. 0003979-23.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Lázaro Irdís de Oliveira

Advogada: Terezinha Tadim Simões (OAB/MG 062434)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

DESPACHO

Vistos etc.

Constatado o equívoco ocorrido na grafia do nome da advogada, na publicação do dispositivo do acórdão de fls. 1.357/1.362 (Tereza Tadim Simões), anulo os atos praticados desde a intimação do embargante, inclusive (fl. 1.362v.).

Determino a realização de nova intimação do acórdão dos embargos de declaração de fls. 1.357/1.362, observando-se o nome correto da advogada Terezinha Tadim Simões e, conseqüentemente, que lhe seja devolvido o prazo recursal.

Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2014.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Relator

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003979-23.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Embargante: Lázaro Irdís de Oliveira

Advogada: Terezinha Tadim Simões (OAB/MG 062434)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, apenas para suprimir a omissão apontada, sem, todavia, alterar o resultado do julgamento, deixando, assim, de conceder o efeito infringente requerido.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0004397-61.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Gilmar da Silva Oliveira

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso para manter a sentença de primeiro grau.

APELAÇÃO

Processo n. 0002832-25.2013.9.13.0003

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Apelado: Luciel Orival Dias

Advogada: Vanessa Quirino Aprelini (OAB/MG 141282)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, negou provimento ao recurso, para manter a sentença de primeira instância e retirar a sanção disciplinar do militar.

Vencido o juiz relator, que deu provimento ao recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais, para reformar a sentença de primeiro grau e manter a sanção disciplinar.

Relator para o acórdão o juiz Fernando Armando Ribeiro, revisor.

CORREGEDORIA

Portaria nº 37/2014-CJM

Designa magistrado e servidora para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Considerando, por fim, a alteração no horário de funcionamento desta Justiça Militar em dias de jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA 2014, estabelecido pela Portaria TJMMG nº 748/2014, publicada no DJM-e de 08/05/2014,

Resolve:

Art.1º Fica designado o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **JOÃO LIBÉRIO DA CUNHA**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 16/06/2014 às 8h do dia 23/06/2014**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Fernanda Zamprogna de Albuquerque, JME0395-6.

Art. 3º O plantão judicial no dia 12/06/2014 terá início a partir das 12h30, nos termos do art. 2º da Portaria TJMMG nº 748/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2014.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

57887MG => 6; 62112MG => 10; 63614MG => 10; 65420MG => 4; 74103MG => 2; 78201MG => 1;
85662MG => 3; 88823MG => 9; 90720MG => 4, 5; 91153MG => 8; 94311MG => 7; 100378MG => 9;
106114MG => 8; 106303MG => 9; 109004MG => 8; 114479MG => 9; 115148MG => 6; 117734MG => 9;

118477MG => 5; 120708MG => 9; 124608MG => 1; 124631MG => 3, 4; 134718MG => 8; 136767MG => 3; 139532MG => 5, 8; 139849MG => 8; 148059MG => 6; 152457MG => 4, 5;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0002136-92.2013.9.13.0001

Exequente: Danyella Goncalves de Oliveira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Expedido Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada, em favor do exequente, Dra. Daniella Gonçalves de Oliveira. Adv.: Danyella Goncalves de Oliveira, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0001320-76.2014.9.13.0001

Réu: Elias Neves de Carvalho => Expedida Carta Precatória Executória para a comarca de Ipatinga /MG. Adv.: Geraldo Magela da Silva.

3 - 0002219-11.2013.9.13.0001

Réu: Luiz Antonio da Cruz Santos => Vista à defesa para fins do art 417, § 2º, do CPPM. Caso sejam arroladas testemunhas que não residam na comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados, juntamente com o rol, os quesitos respectivos para expedição da carta precatória. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

Réu: Moises Antonio Canaan Moreira => Vista à defesa para fins do art 417, § 2º, do CPPM. Caso sejam arroladas testemunhas que não residam na comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados, juntamente com o rol, os quesitos respectivos para expedição da carta precatória. Adv.: Camila Gomes Duarte Mattos Cerqueira.

4 - 0004051-16.2012.9.13.0001

Réu: Carlos Alberto Diogenes Cardoso => Vista à defesa juntada de Carta Precatória, comarca de Curvelo/MG. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Charles Goncalves Dias => Vista à defesa juntada de Carta Precatória, comarca de Curvelo/MG. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

5 - 0012579-73.2011.9.13.0001

Réu: Charles Fabricio Alves de Santana => Recebido o recurso de apelação interposto pela defesa. Vista para apresentação das razões recursais. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Guilherme Salvador Mendes, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

6 - 0000110-84.2014.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Daniel Sidney de Carvalho, Réu: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado o Autor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os documentos pleiteados neste Juízo, sob pena de preclusão do direito de apresentar novas provas, além das já anexadas aos autos. Fica indeferido o pedido de requisição de documentos à PMMG. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Leonardo Canabrava Turra, Sarah de Carvalho Silveira.

7 - 0001118-96.2014.9.13.0002

Autor: Cb Luciano Lima dos Reis, Réu: Estado de Minas Gerais, => Fica intimado o procurador da parte Requerente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, atenda à determinação judicial de fls. 186, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.: Waldir Alves Klein Junior.

8 - 0001152-71.2014.9.13.0002

Autor: Cb Ailton Pinto Francisco, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indeferido o pedido do Autor, à fl. 1882, tendo em vista a ausência de motivação para dilação de prazo ressaltando que o prazo consignado de 10 (dez) dias é mais do que suficiente para realização de emenda à inicial. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Natallia de Assis Lopes, Selma Pimenta Soares.

MATÉRIA CRIMINAL

9 - 0002128-20.2010.9.13.0002 ou 38075

Réu: Walter Alves de Araujo => Audiência de inquirição de testemunhas do MP designada para o dia 30/07/14 às 13:30 horas, Comarca de Medina/MG, CP n. 041412003163-1. Vista à Defesa para fins do art. 417, § 2º do CPPM. Adv.: Ana Paula Barbosa Severino, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

10 - 0001370-96.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Julio Cesar p da Costa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Carlos Antonio Pimenta, Claudia Amelia Nogueira de Andrade.